

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 7314/05.1TBGMR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Turbofil, S. A.
Insolvente — José Carlos Ribeiro Machado e outro(s).

Insolvente: José Carlos Ribeiro Machado, casado, nascido em 27 de Setembro de 1944, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 166956368, bilhete de identidade n.º 1826859, licença de condução n.º P-123102, com endereço no lugar de Monte Alvar, freguesia de Ronfe, 4800-000 Guimarães.

Administradora de insolvência: Dr.ª Joana Prata, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Rodrigues Clemente*. — A Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.
3000216353

Anúncio

Processo n.º 4816/06.6TBGMR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — José Carlos de Oliveira Barroso.
Insolvente — Sociedade de Terraplagens M. Rasgado, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 4 de Setembro de 2006, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sociedade de Terraplagens M. Rasgado, L.ª, número de identificação fiscal 502676485, com endereço na Rua da Tábua, 550, Selho (São Jorge), 4835-301 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: José Cipriano Mansaca Rasgado, casado, nascido em 10 de Junho de 1968, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos, Matosinhos, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 8082099, com endereço na Rua da Tábua, 550, Selho (São Jorge), 4810-392 Guimarães, e Manuel Amante Rasgado, casado, nascido em 4 de Abril de 1941, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 4750043, com endereço na sociedade de Terraplanagens M. Rasgado, L.ª, Rua da Tábua, 550, Selho (São Jorge), 4810-392 Guimarães, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com domicílio na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Novembro de 2006, pelas 9 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — A Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.
3000216357

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 3257/06.0TBGMR.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Requerente — Urbisouto — Empreendimentos Imobiliárias, L.ª
Devedor — Manuel António Reis.

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 29 de Agosto de 2006, pelas 21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel António Reis, casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido em 20 de Junho de 1948, freguesia de Castro Vicente, Mogadouro, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 169236714, bilhete de identidade n.º 1751568, com endereço na Rua de Alfagema de Santarém, Bloco Habitacional, 1.º, esquerdo, Urgeses, 4810-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com domicílio na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto a incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo a que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de a reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste última caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidas que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Josefa Neves dos Santos da Silva Rato*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*. 3000216348

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio

Processo n.º 952/05.4TBILH.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Tempfry — Sist. Cons. Alimentar, L.ª, e outro(s).

Credor — Estado e outro(s).

Tempfry — Sist. Cons. Alimentar, L.ª, número de identificação fiscal 504108182, com endereço na Rua de Cimo de Vila, 222, Ílhavo, 3830-159 Ílhavo.

Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, edifício 15, 3.º, G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 30 de Novembro de 2005.

Efeitos do encerramento: os do artigo 233.º do CIRE.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — A Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*. 1000306106

TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio

Processo n.º 119-I/2002.

Liquidação de activo.

Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal.

Requeridos — Henrique de Almeida e mulher, Maria Manuela Coelho Vitória, residentes na Rua de Costeira, lote A, rés-do-chão, Gumirães, Viseu.

Nos autos acima identificados foi designado o dia 17 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, neste Tribunal, para a abertura de propostas, que sejam entregues até esse momento, na Secretaria deste Tribunal, pelos interessados na compra do(s) seguinte(s) bem/bens:

Nos autos acima identificados foi designado o dia 17 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, neste Tribunal, para a abertura de propostas, que sejam entregues até esse momento, na Secretaria deste Tribunal, pelos interessados na compra do(s) seguinte(s) bem/bens — prédio urbano, destinado a habitação, composto de rés-do-chão, 1.º andar e logradouro, sito no lugar e freguesia de Insua, concelho de Penalva do Castelo, a confrontar a norte com o lote n.º 6, a sul com rua, a nascente com o lote n.º 4 e a poente com largo público, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1025 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde, da freguesia dita, sob a ficha n.º 00076/190586, com o valor patrimonial de 1134,51 euros.

Valor base: 70 000 euros.

Os bens encontram-se na posse do liquidatário judicial Rui Nunes Dias da Silva, Rua de Serpa Pinto, 37, 1.º, esquerdo, 3510-112 Viseu.

25 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Vilma Gonçalves*. 3000216429

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio

Processo n.º 736/06.2TBMDL.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Empreitel — Telecomunicações, Electricidade, S. A.

Presidente com. credores — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Mirandela, 1.º Juízo de Mirandela, no dia 19 de Setembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Empreitel — Telecomunicações, Electricidade, S. A., número de identificação fiscal 501755721, com endereço em Vila Nova das Patas, Carvalhais, 5370 Mirandela, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: José Joaquim Leite dos Santos, com endereço em Tapado Novo, São Miguel de Paredes, 4560-000 Penafiel, José Joaquim Teixeira Soares Constante, com endereço na Randinha, Nevogilde, 4620-000 Lousada, e Joaquim Teixeira Soares Constante, com endereço em Outeiro, Duas Igrejas, 4560-000 Penafiel, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Nunes Dias da Silva, com domicílio na Rua de Serpa Pinto, 37, 1.º, esquerdo, 3510-112 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].